



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, músico que encantou além das terras do jequitibá”.  
Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



### **LEI Nº 2.840, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Sociedade Portuguesa de Beneficência Hospital Imaculada Conceição e Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, visando o desenvolvimento do Programa Estadual “PRÓ-SANTA CASA II”, e dá outras providências.**

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA – HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, CGC nº 55.990.451/0001-05 com sede à Rua Tibiriçá, nº 1172 e à SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CGC nº 55.989.784/0001-14, com sede à Avenida da Saúde, 456, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto/SP, visando à execução do Programa Estadual denominado “PRO SANTA CASA II”, de acordo com o Termo de Parceria assinado pelo Município com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º** - O objetivo da subvenção é apoiar financeiramente a Sociedade Portuguesa de Beneficência Hospital Imaculada Conceição e Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia, entidades sem fins lucrativos, legitimadas pelo Ministério da Saúde, mediante uma complementação de recursos e como forma de promover o aprimoramento da assistência à saúde prestada no Município pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

§ 1º - Os gestores estabelecerão, em conjunto com as entidades escolhidas, as metas e as regras para o recebimento do incentivo, mediante apresentação de Plano Operativo.

§ 2º - O incentivo correspondente ao Programa PRO SANTA CASA II não substitui os outros já existentes, exceto se para a mesma finalidade.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**Art. 3º** - O valor a ser repassado pelo Município é de R\$.2.465,09 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) para cada entidade beneficiada, mensalmente, no período de janeiro a dezembro de 2009.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de setembro de 2009.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de setembro de 2009.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**